



**Ata da Primeira Reunião Ordinária da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no
dia cinco de novembro de dois mil e vinte
e cinco.**

-----Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata - PPD/PSD e os Senhores Paulo José Gomes Langrouva, Nelson Rebolho Bolota, Vereadores eleitos pelo Partido Socialista – PS, os quais foram proclamados pela Assembleia de Apuramento Geral de Eleições dos Órgãos Autárquicos deste Concelho em reunião realizada no dia catorze de outubro de dois mil e vinte e cinco, em resultado do Ato Eleitoral realizado por Sufrágio Universal e Direto no dia doze de outubro de dois mil e vinte e cinco e instalada pela Senhora Presidente da Assembleia Municipal cessante em ato realizado no dia dois de novembro de dois mil e vinte e cinco para o quadriénio de dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e nove, para a realização da Primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal, convocada nos termos das disposições conjugadas do artigo 61.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e do artigo 48.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, conforme convocatória datada de dois de novembro de dois mil e vinte e cinco, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- Início de Funções do Executivo -----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à Primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo do Novo Mandato 2025-2029, saudando

todos os eleitos, doravante legítimos representantes do povo Figueirense, desejou a todos que o próximo quadriénio seja de trabalho profícuo de empenho e dedicação em prol do desenvolvimento do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e de todos os munícipes. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara apresentou a sua intervenção que a seguir se transcreve:

----- **INTERVENÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO DE CÂMARA MANDATO 2025-2029.**-----

----- Exmos. Senhores Vereadores e Exma. Senhora Vereadora, demais técnicos da autarquia aqui presentes. -----

----- É com enorme sentido de responsabilidade, de gratidão e de compromisso que iniciamos hoje um novo ciclo autárquico o mandato 2025-2029. Esta primeira reunião de Câmara é mais do que um ato formal: é o renovar da confiança que os figueirenses depositaram em nós e o ponto de partida para continuarmos a construir o futuro do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Quero, antes de mais, agradecer aos cidadãos que participaram nas últimas eleições, diminuindo a abstenção em relação às últimas eleições autárquicas. A força da democracia local está em cada voto, em cada gesto de participação cívica, em cada voz que quer o melhor para o nosso Concelho. -----

----- A todos os que acreditaram no nosso projeto e renovaram o seu voto de confiança, deixo o meu mais sincero agradecimento. A vitória foi expressiva, pois ganhámos em todas as mesas de voto para a Câmara Municipal e Assembleia Municipal e, das 10 Freguesias, conquistámos 9. Mas estou consciente que a responsabilidade também é maior. -----

----- A todos os que escolheram outras opções políticas, deixo uma palavra de respeito: esta será sempre a Câmara de todos os figueirenses. -----

----- O resultado das eleições, reforça a responsabilidade que temos de continuar a trabalhar com verdade, proximidade e resultados. Durante os últimos quatro anos, Figueira mudou. Trouxemos uma nova dinâmica, investimos nas freguesias, apoiámos as famílias e as empresas, e devolvemos orgulho e esperança à nossa terra. -----

----- Hoje, nesta primeira reunião do mandato, reafirmo o meu, e o nosso compromisso em:---

----- ° Continuar a fazer de Figueira um Concelho com oportunidades, capaz de fixar pessoas e atrair investimento; -----

----- ° Continuar a valorizar o território e as nossas freguesias, sem esquecer ninguém; -----

----- ° Continuar a defender a coesão social e territorial, o apoio às famílias, aos jovens, aos agricultores, aos criadores de gado e aos nossos idosos;-----

-----° E continuar a promover a transparência, a boa gestão e o diálogo democrático dentro desta Câmara Municipal.-----

-----Aos Senhores Vereadores, independentemente da sua cor política que representam, deixo uma mensagem clara: o que nos deve unir é o amor pelo Concelho de Figueira, o seu desenvolvimento e o bem-estar dos nossos cidadãos. -----

-----Agora é tempo de colocar as bandeiras partidárias no baú. A nossa maior bandeira e a que devemos levantar bem alto, todos os dias, é a bandeira do nosso Concelho. -----

-----A diversidade de opiniões é saudável, mas o nosso dever maior é trabalhar pelo bem comum. Estou sempre disponível para o diálogo construtivo, com respeito e espírito democrático. -----

-----Este novo mandato é uma oportunidade para consolidar o caminho que iniciámos. Os desafios são muitos: económicos, sociais, ambientais; mas também são muitas as oportunidades que teremos pela frente. -----

-----E se há algo que aprendemos nos últimos 4 anos é que, quando Figueira se une, Figueira não pára. Quando trabalhamos com paixão, com rigor e com amor à terra, o Concelho avança.

-----Vamos entrar neste novo ciclo com confiança, com energia renovada e com a certeza de que o melhor ainda está por vir. Continuaremos a servir com dedicação, com humildade e com a mesma vontade de sempre: ver Figueira de Castelo Rodrigo crescer, afirmar-se e ser um motivo de orgulho para todos nós. -----

-----Votos de um bom mandato para todos! -----

-----**Período antes da Ordem do Dia**-----

-----O Senhor Presidente informou que o Governo abriu o aviso de candidatura para o apoio à modernização dos equipamentos públicos, onde se inclui a reabilitação da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo, que para este efeito já foi considerada como uma obra prioritária. -----

-----Esta obra, no valor de seis milhões de euros, será financiada a 100% pela República Portuguesa, no âmbito do empréstimo junto do Banco Europeu de Investimento, pelo que agradeceu ao Governo pela abertura deste aviso. -----

-----A candidatura está concluída e será submetida de imediato para a realização da obra no mais curto espaço de tempo. -----

----- Também já foi publicado hoje pelo Governo o diploma que reconhece como catástrofe natural o conjunto de incêndios rurais ocorridos entre 2 de maio e 15 de outubro de 2025. -----

----- No nosso Concelho, já estão contempladas as freguesias de Escalhão, Figueira de Castelo Rodrigo, Mata de Lobos, União de Freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo, União de Freguesias de Escarigo e Almofala e União de Freguesias de Cinco Vilas e Reigada. -

----- Louvou esta decisão tomada pelo Governo, que o Executivo reivindicou no início do mês de setembro e que permitirá que todos os lesados, agricultores, produtores e famílias, tenham agora o mesmo tratamento e acesso às medidas de apoio e compensação, no que se refere ao período de 2 de maio a 15 de outubro. -----

----- Também as obras de intervenção na Rua da Pedriça, em Barca d'Alva, estão já, neste momento, na sua fase conclusão, com a colocação do betuminoso. -----

----- Trata-se de uma obra necessária e há muito ambicionada, que vai ao encontro da vontade dos habitantes de Barca d'Alva, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população local e para o conforto de quem a visita. -----

----- Estão a decorrer a bom ritmo as obras de reabilitação do edifício do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo. O edifício, que se encontrava num avançado estado de degradação, está agora a ser alvo de uma intervenção profunda. As obras visam resolver problemas estruturais e melhorar as condições de trabalho dos militares da GNR, permitindo-lhes desempenhar as suas funções com maior dignidade. -----

----- O Centro de Lazer de Vilar Torpim está concluído, nasceu da obra de requalificação da antiga Escola Primária, um projeto da responsabilidade da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim e apoiado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, e que, em breve, poderá ser usado em pleno pela população. -----

----- Esta requalificação transformou o edifício num espaço cómodo e polivalente, destinado a atividades de lazer e formação, que irão contribuir para combater o isolamento social e promover o bem-estar e a qualidade de vida de todos os habitantes. -----

----- Estão a decorrer os trabalhos de requalificação do Parque Infantil da Reigada, que incluem a instalação de novos equipamentos de diversão e a aplicação de um novo pavimento de segurança. -----

----- Esta intervenção, que conta com o apoio do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, tem como objetivo criar um espaço mais seguro e atrativo, promovendo o convívio e o bem-estar das crianças e das famílias. -----

-----As obras de ampliação do Cemitério Municipal estão a decorrer praticamente em fase de conclusão. Esta ampliação vai permitir implantar mais 247 sepulturas e módulos de gavetões, destinados ao depósito de cinzas.-----

-----Estão ainda a ser realizadas outras intervenções no atual cemitério, com o objetivo de melhorar as áreas de circulação e os acessos pedonais.-----

-----As obras de requalificação do edifício da antiga Casa do Povo de Vilar de Amargo estão praticamente concluídas. Em breve, a população vai poder usufruir em pleno deste espaço multifuncional, destinado a acolher eventos e também a servir de apoio à Junta de Freguesia.

-----Este imóvel foi recentemente devolvido à Freguesia, graças às negociações que o Executivo Municipal encetou junto do Governo, possibilitando estas obras de reabilitação e o seu usufruto por parte da população de Vilar de Amargo. -----

-----Em Vale de Afonsinho o antigo Lagar de Azeite está atualmente em processo de requalificação, que dará lugar à futura “Casa de Azeite”. Esta intervenção visa valorizar o património local, transformando o edifício num novo ponto de interesse turístico do Concelho, que servirá igualmente para usufruto e convívio da população. -----

-----As atividades da Academia Figueira Sénior já começaram, com novas disciplinas como a de Ambiente e Sustentabilidade e um atelier de costura.-----

-----As aulas de Zumba já iniciaram no Pavilhão dos Desportos de Figueira de Castelo Rodrigo, com mais exercício físico, num ambiente de convívio, com inúmeros benefícios físicos e mentais.

-----O Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, em parceria com a Câmara Municipal, já deu início à implementação do cartão eletrónico de identificação, como forma de modernizar e otimizar a gestão de todas as atividades da comunidade escolar. -----

-----O cartão eletrónico é uma ferramenta muito útil, que tem por função identificar os alunos, o pessoal docente e não docente, que, diariamente, se encontram nas escolas, ao mesmo tempo que possibilita o pagamento de bens e serviços em contexto escolar, nomeadamente refeições e material escolar de papelaria e reprografia. -----

-----Numa segunda fase de implementação, vai ser ainda possível, aos encarregados de educação, aceder ao Sistema de Gestão Integrada para Administração Escolar para consulta de informações relativas a faltas, classificações, entre outras. -----

-----Também decorreu entre os dias 20 e 24 de outubro, a Semana da Igualdade, onde o Município de Figueira de Castelo Rodrigo marcou presença com a realização de uma sessão de esclarecimentos subordinada ao tema “Igualdade de Género e não Discriminação”.-----

----- Esta atividade foi promovida pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, com o objetivo de alertar para as questões sociais urgentes, onde a plateia teve a oportunidade de assistir a um debate rico e inspirador com a presença de especialistas e representantes locais, sobre desafios e boas práticas, discutindo estratégias inovadoras para a promoção da igualdade. -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo associou-se à Liga Portuguesa Contra o Cancro, através do Grupo de Voluntariado Comunitário de Figueira de Castelo Rodrigo, para assinalar o 'Outubro Rosa', com a realização de uma atividade "MEGA ZUMBA", que reuniu dezenas de mulheres no Pavilhão dos Desportos, no sentido de contribuir para a informação e consciencialização das mulheres para a importância da prevenção e deteção precoce ao Cancro da Mama através da realização do Rastreio.-----

----- Já deram início à nova temporada do programa "Diabetes em Movimento", um projeto de âmbito comunitário, promovido pela Unidade Local de Saúde da Guarda, em parceria com a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que procura sensibilizar a população para a importância da atividade desportiva como parte integrante do tratamento da diabetes tipo 2. O Programa Diabetes em Movimento inclui sessões semanais de exercício físico, no Pavilhão dos Desportos, sob monitorização de um técnico de desporto da autarquia em coordenação com enfermeiras do Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- Também se realizou em Figueira de Castelo Rodrigo no dia 28 de outubro, a XX Edição do Encontro das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do Concelho, no mesmo dia em que se assinala o "Dia Mundial da Terceira Idade". O referido evento teve início com uma Missa na Igreja Matriz, seguindo-se um lanche convívio, com música, dança e outras oportunidades para partilhar experiências e sorrisos. -----

----- O Executivo Municipal marcou presença nesta iniciativa, que teve como objetivo fomentar a proximidade entre os utentes e os funcionários de todas as IPSSs do Concelho. -----

----- A Câmara Municipal recebeu a visita das crianças da Comunidade Escolar e os idosos das IPSSs do Concelho, num cenário preparado para celebrar "O Dia de Halloween", com muitas doçuras e travessuras à mistura. -----

----- Os "Concertos no Património" voltaram a acontecer no dia 1 de novembro no Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo, que recebeu mais uma edição desta iniciativa, promovida pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, em colaboração com a Associação de Municípios do Douro Superior. O espetáculo musical "Entre Cordas" foi apresentado pela

Associação Ópera na Academia e na Cidade e proporcionou ao público uma experiência única, que tem como principal objetivo aliar a experiência cultural à valorização do património local, promovendo a descentralização da cultura e tornando-a acessível a todas as comunidades.-----

-----O Núcleo da Liga dos Combatentes de Figueira de Castelo Rodrigo realizou uma homenagem depositando uma coroa de flores junto ao monumento evocativo da Guerra do Ultramar e de todos os cidadãos do Concelho que estiveram em missão pela Pátria naquela contenda, tendo o Senhor Vice-Presidente participado na referida homenagem.-----

-----A segunda edição da FAT – Feira Agrícola Transfronteiriça, promovida pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo e que terá lugar no Recinto da Feira e no Mercado Municipal, nos dias 14, 15 e 16 de novembro, será uma forma de homenagear os agricultores do Concelho, numa aposta no que de melhor se faz a nível agrícola e pecuário, nos dois lados da fronteira, onde se inclui uma mostra de gado, maquinaria agrícola, degustação de gastronomia regional e muita animação.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra a quem dela fizer bom uso. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo José Gomes Langrouva cumprimentando todos os presentes. -----

-----Quis aqui felicitar todos os eleitos e desejar a todo o Executivo as maiores felicidades para o decorrer do novo Mandato de 2025-2029, que agora se inicia. -----

-----Aos Senhores Presidentes de Junta de Freguesia do Concelho também desejou as maiores felicidades para o desempenho das suas funções de maior proximidade com a população. --

-----Gostaria de dizer a todos que podem contar com a colaboração dos Vereadores da Oposição, nos assuntos inerentes ao progresso e desenvolvimento do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, o que deve mover a todos é o bem-estar da população, a promoção e o desenvolvimento do Concelho, esperançados que venham a ter um bom mandato que dignifique o voto dos munícipes, pois também é o que esperam todos os Figueirenses.-----

-----Também quis aqui dizer que é uma honra estar a assumir o lugar de Vereador da Oposição, pois considera que também desempenha um papel preponderante, pois pode contribuir com as suas ideias e sugestões, sempre com o objetivo de colaboração no que considera ser o melhor para a população de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----Também felicitou a Chefe de Gabinete pela nomeação e demais membros que fazem parte do Gabinete de Apoio ao Senhor Presidente da Câmara.-----

----- Gostaria de deixar aqui um alerta para a situação que está relacionada com a construção das charcas de forma ilegal, junto à Estrada Nacional 221, que liga Figueira de Castelo Rodrigo a Pinhel, em que foi aqui informado que o proprietário teria que fazer a remoção das charcas que ali construiu sem a devida autorização para o efeito, pelo que gostaria de ver reposta a situação à normalidade no terreno, mas, pelo que lhe pareceu ainda não viu nenhuma intervenção nesse âmbito.-----

----- Também ainda na Estrada Nacional 221, pelo que teve oportunidade de observar as Infraestruturas de Portugal realizaram a limpeza das bermas e foi intervencionado o piso em algumas partes do percurso que se encontravam mais degradados, pelo que, ficou muito satisfeito por a realização desta intervenção, sendo que, considera que esta intervenção deveria ter sido mais prolongada a outras partes do percurso. Se fosse possível o Executivo poderia sensibilizar as Infraestruturas de Portugal para a situação em causa.-----

----- Muitos parabéns e felicidades para o novo Mandato 2025-2029. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara informando que no que se refere à construção ilegal das charcas na encosta da Serra da Marofa, pelo que tem conhecimento o processo dos trabalhos da remoção da charca já se iniciaram, pois a CCDRC estabeleceu um prazo limite para a realização da demolição da mesma. O Executivo vai estar atento no que se refere à reposição do terreno à devida normalidade. -----

----- No que se refere à intervenção por parte das Infraestruturas de Portugal na Estrada Nacional 221 que liga Figueira a Pinhel, foi realizado o corte das faixas de combustível, limpeza das valetas e realizaram melhoramentos no piso em algumas partes do percurso. -----

----- Também na Estrada 332, que liga Figueira a Almeida, foram realizadas limpezas das faixas de combustível e valetas, o que veio a ajudar muito no que se refere ao escoamento da água da chuva forte desta noite.-----

----- No que se refere às estradas municipais está tudo dentro da normalidade, não tendo sido registadas ocorrências de impedimento de circulação de veículos em todo o Concelho.-----

----- **Ordem de Trabalhos**-----

----- **Período de antes da Ordem do Dia:**-----

----- **Documentos para conhecimento:**-----

----- **Despacho n.º 1 – PCM/2025** - Designação de Vereador a Tempo Inteiro e de Vice-Presidente; -----

----- **Despacho n.º 2 – PCM/2025** - Distribuição de Funções para o Mandato 2025-2029; -----

-----**Despacho n.º 3 – PCM/2025** - Designação de Oficial Público e seu Substituto; -----

-----**Despacho n.º 4 – PCM/2025** - Designação de Trabalhador para Lavrar as Atas da Câmara Municipal; -----

-----**Ordem do Dia:** -----

-----**Propostas:** -----

-----**Proposta N.º 1/2025-PCM/Mandato 2025-2029** - Marcação da Periodicidade das Reuniões do Executivo Municipal; -----

-----**Proposta N.º 2/2025-PCM/Mandato 2025-2029** - Regimento da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo para o Mandato 2025-2029; -----

-----**Proposta N.º 3/2025-PCM/Mandato 2025-2029** - Delegação de Competências do Órgão Executivo no Presidente da Câmara Municipal, com Faculdade de Subdelegação; -----

-----**Proposta N.º 4/2025-PCM/Mandato 2025-2029** - Fixação do Número de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro; -----

-----**Proposta N.º 5/2025-PCM/Mandato 2025-2029** - Constituição do Fundo Fixo para o ano de 2025; -----

-----**Proposta N.º 6/2025-PCM/Mandato 2025-2029** - Movimentação das Contas Bancárias Tituladas pelo Município; -----

-----**Proposta N.º 7/2025-PCM/Mandato 2025-2029** - Nomeação do Representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo; -----

-----**Proposta N.º 8/2025-PCM/Mandato 2025-2029** - Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Caçadores e Pescadores de Escarigo; -----

-----**Proposta N.º 9/2025-PCM/Mandato 2025-2029** - Escalas de Turno das Farmácias do Município para 2026 – Emissão de Parecer; -----

-----**Proposta N.º 10/2025-PCM/Mandato 2025-2029** - Adenda ao Protocolo de Colaboração no Âmbito do Projeto Âncora "Governação, Coordenação e Dinamização do Consórcio da EEC PROVERE Aldeias Históricas de Portugal"; -----

-----**Proposta N.º 11/2025-PCM/Mandato 2025-2029** - Adenda ao Protocolo de Colaboração no Âmbito do Projeto "Mobilidade Urbana Sustentável na Rede Aldeias Históricas de Portugal"; -----

-----**Período de Antes da Ordem do Dia:** -----

-----**Documentos para conhecimento:** -----

-----**Despacho n.º 1 – PCM/2025** - Designação de Vereador a Tempo Inteiro e de Vice-Presidente; -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara o Despacho n.º 1 – PCM/2025, referente à Designação de Vereador a Tempo Inteiro e de Vice-Presidente, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei no 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL), reconhece a possibilidade de existência de vereadores a tempo inteiro nas câmaras municipais;-----

----- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei no 169/99, de 18 de setembro, é atribuída competência ao Presidente da Câmara Municipal para decidir sobre a existência de vereadores em regime de permanência até ao limite de um, no caso da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- O Presidente da Câmara Municipal pode optar, nos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do citado artigo, pela existência de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, neste caso correspondendo dois vereadores a um vereador a tempo inteiro, fixando-lhe as suas funções;-

----- Por seu turno o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, prevê que o Presidente da Câmara Municipal deva designar, "de entre os vereadores, o Vice-Presidente, a quem, além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituí-lo nas suas faltas e impedimentos". -----

----- **Determino:** -----

----- ° A existência de um Vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- ° Que essas funções sejam exercidas a partir da data deste Despacho pelo Senhor Vereador Alfeu Miguel Ferreira Nascimento; -----

----- ° Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, designo para exercer as funções de Vice-Presidente da Câmara, o Senhor Vereador Alfeu Miguel Ferreira Nascimento. -----

----- O presente despacho deve ser remetido à Câmara Municipal para conhecimento, bem como a todos os serviços Municipais, para o mesmo efeito. -----

----- A Câmara tomou conhecimento do presente despacho. -----

----- **Despacho n.º 2 – PCM/2025 - Distribuição de Funções para o Mandato 2025-2029;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara o Despacho n.º 2 – PCM/2025, referente à Distribuição de Funções para o Mandato 2025-2029, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando a multiplicidade de atribuições e competências a cargo dos Municípios e atenta a transferência de competências por parte da Administração Central, a distribuição de funções pelos Senhores Vereadores torna-se fundamental para que os serviços possam funcionar de forma adequada e eficaz; -----

-----Atento o exposto, consagrou o legislador que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções; -----

-----Como tal, e visando a prossecução do interesse público, que passa, obrigatoriamente, pela qualidade, eficácia e eficiência do desempenho do poder administrativo, nos termos e ao abrigo do n.º 1, do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, procedo à distribuição das funções pelos Senhores Vereadores nas áreas específicas, o que faço nos termos abaixo consignados: -----

-----1- **Áreas de Responsabilidade do Sr. Vereador Alfeu Miguel Ferreira do Nascimento:**-----

-----a) Gestão Financeira e Planeamento Económico-Financeiro; -----

-----b) Contratação Pública; -----

-----c) Compras e Aprovisionamento; -----

-----d) Património Municipal; -----

-----e) Informática, Telecomunicações, Modernização Administrativa e Qualidade; -----

-----f) Desporto; -----

-----g) Juventude; -----

-----h) Associativismo; -----

-----i) Águas, Saneamento e Energia; -----

-----j) Limpeza Urbana e Espaços Verdes; -----

-----k) Ambiente; -----

-----l) Vias e trânsito; -----

-----m) Oficinas Municipais; -----

-----n) Gestão de Equipamentos Municipais; -----

-----o) Transportes. -----

-----2 - **Áreas de responsabilidade da Sr.ª Vereadora Lígia Paula Teixeira Lopes:** -----

-----a) Educação e Ciência; -----

-----b) Projetos Socioeducativos; -----

-----c) Animação Sociocultural; -----

-----d) Intervenção Social; -----

----- e) Habitação;-----

----- f) Cultura;-----

----- g) Saúde;-----

----- h) Segurança e Saúde no Trabalho;-----

----- i) Saúde Veterinária.-----

----- 3 - **O Presidente da Câmara reserva para si, mantendo na sua esfera de competências, para além e sem prejuízo daquelas que a lei especificamente determina, as seguintes áreas de atuação:**-----

----- a) Administração Geral; -----

----- b) Recursos Humanos; -----

----- c) Obras Municipais; -----

----- d) Planeamento e Urbanismo;-----

----- e) Desenvolvimento Estratégico e Coesão; -----

----- f) Desenvolvimento Rural e Planeamento Florestal;-----

----- g) Agricultura; -----

----- h) Turismo, Património Histórico e Promoção do Território; -----

----- i) Serviços jurídicos;-----

----- j) Relações Institucionais e Protocolo;-----

----- k) Fiscalização; -----

----- l) Proteção Civil; -----

----- m) Comunicação e Imagem; -----

----- n) Atendimento, Gestão Documental e Arquivo. -----

----- O estabelecido no presente Despacho não contende com o direito que assiste ao Presidente da Câmara Municipal de avocar a si, a qualquer momento, todas as áreas de atuação material bem como todos os respetivos poderes funcionais.-----

----- O presente despacho produz efeitos à data da outorga.-----

----- Publicite-se nos termos legais, em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do presente despacho.-----

----- **Despacho n.º 3 – PCM/2025 - Designação de Oficial Público e seu Substituto;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara o Despacho n.º 3 – PCM/2025, referente à Designação de Oficial Público e seu Substituto, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:**-----

-----No âmbito da atividade do Município torna-se necessário garantir as funções inerentes à elaboração e redação de contratos, ao seu correto arquivamento e organização, prevendo a lei para tal a figura do oficial público nos Municípios.-----

-----**Designo, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º, ambos do RJAL, a Técnica Superior Margarida Maria Pacheco Poiarez Santos, oficial público deste Município, para lavrar todos os contratos que a lei preveja e demais funções acima indicadas, a qual será substituída nas suas faltas e impedimentos pela Técnica Superior Ângela Maria Rocha de Lima Rodrigues.**-----

-----A Câmara tomou conhecimento do presente despacho.-----

-----**Despacho n.º 4 – PCM/2025 - Designação de Trabalhador para Lavrar as Atas da Câmara Municipal;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara o Despacho n.º 4 – PCM/2025, referente à Designação de Trabalhador para Lavrar as Atas da Câmara Municipal, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

-----Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), as atas das reuniões dos órgãos das autarquias locais são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito;-----

-----Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL, é competência do Presidente da Câmara decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;-----

-----**Designo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, ambos do RJAL, para lavrar as atas das reuniões da Câmara Municipal para o presente Mandato Autárquico de 2025-2029, a Assistente Técnica Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, a qual será substituída nas suas faltas e impedimentos pela Assistente Técnica Ana Isabel Saraiva Marques.**-----

-----A Câmara tomou conhecimento do presente despacho.-----

-----**Ordem do Dia:**-----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 1/2025-PCM/Mandato 2025-2029 - Marcação da Periodicidade das Reuniões do Executivo Municipal;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 1/2025-PCM/MANDATO 2025-2029, referente à Marcação da Periodicidade das Reuniões do Executivo Municipal, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- O artigo 40.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, na sua vigente redação (RJAL), estipula que a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário; -----

----- As reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião. -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo do disposto no artigo 40.º do RJAL:**-----

----- °Que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo tenham periodicidade quinzenal, realizando-se na primeira e terceira quarta-feira de cada mês, sendo a última delas pública, pelas 15 horas, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincida com dia feriado ou tolerância de ponto;-----

----- °A presente proposta de deliberação deve ser objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal; -----

----- °Quaisquer alterações ao dia e hora objeto desta deliberação devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 2/2025-PCM/Mandato 2025-2029 - Regimento da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo para o Mandato 2025-2029;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 2/2025-PCM/MANDATO 2025-2029, referente ao Regimento da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo para o Mandato 2025-2029, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:**-----

-----De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 39.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua vigente redação (RJAL), define-se como a primeira das competências de funcionamento da Câmara Municipal, a da elaboração e aprovação do seu regimento;-----

-----O Regimento da Câmara Municipal reveste-se de grande utilidade para o bom funcionamento deste órgão, nele são densificadas algumas áreas do seu funcionamento, com especial destaque para a reunião pública prevista no n.º 2 do artigo 49.º do RJAL, bem como para alguns pormenores relativos às reuniões ordinárias, tais como: -----

----- O período antes da ordem do dia;-----

----- O período de intervenção do público; -----

----- O modo de apresentação de protestos; e -----

----- As formas de votação e justificação do voto; -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 39.º do, a aprovação do Regimento da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo para o Mandato 2025-2029 em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.** -----

-----**Regimento da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo para o Mandato 2025-2029 -** -----

-----Nota Justificativa-----

-----No âmbito das competências legalmente estabelecidas para o Executivo Municipal, nomeadamente, no âmbito das competências de funcionamento, foi consagrada a elaboração e aprovação do respetivo Regimento, conforme decorre da alínea a), do artigo 39.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), na sua atual redação.

-----O Regimento deve ser, por conseguinte, perspetivado como um regulamento de organização e funcionamento de um órgão colegial, no caso, o Executivo Camarário. -----

-----Estas normas regulamentares, destinam-se, essencialmente, a organizar o bom funcionamento do aludido órgão municipal, podendo dele constar, entre outras matérias, a forma de justificação de voto, a fixação dos termos em que deve decorrer o período antes da ordem do dia, a regulamentação e ou disciplina do período de intervenção aberto ao público,

e demais normas que se mostrem necessárias ao funcionamento e à participação dos membros que integram o Executivo Municipal na vida interna do órgão. -----

----- Assim, pelas razões de facto e de direito acima enunciadas, ao abrigo da norma habilitante prevista na alínea a) do artigo 39.º do RJAL, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 5 de novembro de 2025 aprovou o "Regimento da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo para o Mandato 2025-2029", com a seguinte redação:-----

----- **Artigo 1.º – Constituição**-----

----- A Câmara Municipal, como órgão executivo colegial do Município, é constituída por um Presidente e quatro Vereadores, um dos quais designado Vice-Presidente.-----

----- **Artigo 2.º – Alteração da Composição**-----

----- No caso de morte, renúncia, suspensão ou perda de mandato de algum membro da Câmara Municipal em efetividade de funções, é chamado a substituí-lo o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, nos termos dos artigos 59.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.-----

----- **Artigo 3.º – Reuniões**-----

----- 1 – As reuniões da Câmara Municipal realizar-se-ão no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, ou noutro local, quando assim o imponham as necessidades do seu funcionamento ou tal for deliberado em conformidade. -----

----- 2 – As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, sendo a última delas pública, realizando-se na primeira e terceira quarta-feira de cada mês pelas 15 horas, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincida com dia feriado ou tolerância de ponto.-----

----- 3 – O agendamento previsto no número anterior será objeto de publicação por edital, e constará, em permanência, no sítio da internet do Município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal. -----

----- 4 – Quaisquer alterações ao dia e hora fixados devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão com, pelo menos, três dias de antecedência, através de protocolo e, no caso de reunião pública, também por edital a publicar nos termos do número anterior.-----

----- 5 – Podem ser convocadas reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal, ou após requerimento de pelo menos um terço dos respetivos membros.-----

-----6 – As reuniões extraordinárias são convocadas, sempre que necessário, com pelo menos dois dias de antecedência por protocolo, sendo objeto de publicação por edital, nos termos do n.º 3 do presente artigo. -----

-----7 – O Presidente da Câmara Municipal convoca a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento previsto no n.º 6, podendo os requerentes, caso o Presidente não efetue essa convocação, ou não o faça para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento, efetuá-la diretamente, para um desses oito dias, publicitando essa convocação nos locais habituais. -----

-----**Artigo 4.º – Direção dos Trabalhos**-----

-----1 – Compete ao Presidente da Câmara abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, assegurando o cumprimento da Lei e a regularidade das deliberações. -----

-----2 – Compete ainda ao Presidente da Câmara suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião.-----

-----3 – Das decisões sobre a direção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição. -----

-----4 – Na falta ou impedimento do Presidente, dirigirá a reunião o Vice-Presidente ou, na sua falta, o Vereador que ocupe o lugar imediato na lista em que foi eleito o Presidente.-----

-----**Artigo 5.º – Ordem do Dia**-----

-----1 – A ordem do dia será entregue, por via eletrónica, a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, também por via eletrónica, a respetiva documentação, com vista a que estes fiquem habilitados a participar na discussão das matérias dela constantes.-----

-----2 – Caso aquele prazo coincida com dia em que os Serviços se encontrem encerrados ao público, será o mesmo antecipado para o dia imediatamente anterior.-----

-----3 – Os documentos referidos no n.º 1 estarão igualmente disponíveis, para consulta, no Gabinete de Apoio ao Presidente.-----

-----4 – Os documentos do Orçamento, do Plano de Atividades, da Conta de Gerência e outros considerados extensos, quando solicitados, devem ser, também, entregues em suporte de papel.-----

-----**Artigo 6.º – Quórum**-----

----- 1 – A Câmara Municipal só poderá reunir e deliberar quando estiver presente a maioria do número legal dos seus membros. -----

----- 2 – Se, trinta minutos após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria do número legal dos seus membros, configurar-se-á a inexistência de quórum, sendo a reunião cancelada, devendo, desde logo, proceder-se ao registo das presenças e ausências, que dão lugar à marcação de falta, e à elaboração da competente ata de ocorrência.-----

----- 3 – Verificando-se a situação prevista no número anterior, o Presidente da Câmara designa, no prazo máximo de 48 horas, outro dia para a realização da nova reunião, que terá a mesma natureza da anterior, e será convocada nos termos previstos no presente Regimento e no RJAL. -----

----- 4 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º do RJAL, participar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da Câmara Municipal, para os efeitos legais. -----

----- **Artigo 7.º – Faltas e Substituições** -----

----- 1 – As faltas dadas deverão ser justificadas até ao início da reunião em que se verificaram.

----- 2 – As faltas às reuniões que não se realizem por inexistência de quórum, serão igualmente marcadas e consideradas para efeitos de eventual perda de mandato. -----

----- 3 – A marcação das faltas e a apreciação das justificações compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea c), do artigo 39.º do RJAL.-----

----- 4 – Os membros da Câmara podem fazer-se substituir nos casos de ausência por períodos até 30 dias, mediante simples comunicação por escrito dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, na qual são indicados os respetivos início e fim. -----

----- **Artigo 8.º – Períodos das Reuniões** -----

----- 1 – Em cada reunião ordinária existirão dois períodos: o período "Antes da Ordem do Dia" e o período da "Ordem do Dia". -----

----- 2 – Quando se tratar de reunião pública, haverá ainda um período de "Intervenção do Público".-----

----- **Artigo 9.º – Período "Antes da Ordem do Dia"**-----

----- 1 – No período "Antes da Ordem do Dia" não serão tomadas quaisquer deliberações.-----

----- 2 – O referido período será apenas utilizado para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----

----- 3 – O período "Antes da Ordem do Dia" terá a duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

-----4 – No período "Antes da Ordem do Dia" cada membro do Executivo não poderá intervir mais que duas vezes por cada assunto. -----

-----5 – A não ser em casos excepcionais que mereçam a concordância de pelo menos 2/3 dos presentes, cada membro do Executivo só poderá usar da palavra num máximo de 5 minutos por intervenção. -----

-----**Artigo 10.º – Período da “Ordem do Dia”**-----

-----1 – O período da "Ordem do dia" inclui os assuntos que forem indicados pelo Presidente ou pelos membros da Câmara Municipal, desde que sejam da competência destes e o pedido correspondente seja apresentado por escrito, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis ou oito dias úteis consoante se trate, respetivamente, de uma reunião ordinária ou de uma reunião extraordinária. -----

-----2 – Só podem ser objeto de deliberação os assuntos que estiverem incluídos na ordem do dia da reunião. -----

-----**Artigo 11.º – Período de “Intervenção do Público”** -----

-----1 – O período de "Intervenção do Público" tem a duração máxima de 30 minutos.

-----2 – Este período terá lugar, em princípio, antes da ordem de trabalhos. -----

-----3 – Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar. -----

-----4 – O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão. -----

-----5 – Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido. -----

-----6 – As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros. -----

-----7 – A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 49.º do RJAL. -----

-----8 – A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150,00 (cento e cinquenta euros) a € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), para cuja aplicação é competente

o Juiz da Comarca da Guarda, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **Artigo 12.º – Pedidos de Informação e Esclarecimentos** -----

----- Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respetivas respostas. -----

----- **Artigo 13.º – Exercício do Direito de Defesa** -----

----- 1 – Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a 10 minutos, para a defesa dos seus direitos. -----

----- 2 – O autor das expressões consideradas ofensivas, pode dar explicações por tempo não superior a 10 minutos. -----

----- **Artigo 14.º – Protestos** -----

----- 1 – A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.-----

----- 2 – A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a 10 minutos. -----

----- 3 – Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimentos e às respetivas respostas.

----- 4 – Não são admitidos contra protestos.-----

----- **Artigo 15.º – Votação** -----

----- 1 – A votação é nominal, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação. -----

----- 2 – O Presidente da Câmara Municipal vota em último lugar. -----

----- 3 – As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto, e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma de votação. -----

----- 4 – Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.-----

----- 5 – Registando-se empate na votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação dessa reunião se repetir o empate. -----

-----6 – Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.-----

-----7 – Não poderão estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.-----

-----**Artigo 16.º – Declaração de Voto**-----

-----1 – Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar, por escrito, ou ditar oralmente para a ata, a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem. -----

-----2 – Os membros do órgão podem fazer constar da respetiva ata o seu voto de vencido e as respetivas razões justificativas.-----

-----3 – O registo na ata do voto de vencido exclui o eleito da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação.-----

-----4 – Quando se trate de pareceres a emitir para outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas. -----

-----**Artigo 17.º – Impedimentos, Escusas e Suspeições**-----

-----1 – Nenhum membro da Câmara Municipal pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do respetivo Município, nos casos previstos no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----2 – A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 70.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----3 – Os membros da Câmara devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----4 – À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição, aplica-se o regime constante dos artigos 74.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

-----**Artigo 18.º – Atas**-----

-----1 – Será lavrada ata de cada reunião a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros

presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.---

----- 2 – As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final da reunião, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou. -----

----- 3 – As deliberações da Câmara Municipal só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos do número anterior.

----- **Artigo 19.º – Publicidade das Deliberações**-----

----- 1 – Para além da publicação em Diário da República quando a lei expressamente o determine, as deliberações da Câmara Municipal, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, serão publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.-----

----- 2 – Os atos referidos no número anterior são ainda publicados no sítio da Internet, no Boletim Municipal e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da Autarquia de Figueira de Castelo Rodrigo, nos 30 dias subsequentes à sua prática, que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 56.º do RJAL.-----

----- **Artigo 20.º – Dúvidas e Omissões** -----

----- A integração das eventuais lacunas do presente Regimento e as dúvidas suscitadas na interpretação do mesmo serão sujeitas a deliberação da Câmara Municipal, tendo em consideração o disposto no RJAL, na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável, exigindo-se, para tanto, a correspondente aprovação pela maioria dos membros presentes. -----

----- **Artigo 21.º – Entrada em vigor** -----

----- O presente regimento entra em vigor na data da sua aprovação.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 3/2025-PCM/Mandato 2025-2029 - Delegação de Competências do Órgão Executivo no Presidente da Câmara Municipal, com Faculdade de Subdelegação;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 03/2025-PCM/MANDATO 2025-2029, referente à Delegação de Competências do Órgão Executivo no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:**-----

-----Em conformidade com a previsão do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, na sua vigente redação (RJAL), conjugado com o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei 4/2015, de 7 de Janeiro, e ao abrigo do disposto na legislação específica abaixo referida, de modo a incrementar a celeridade e a eficiência do funcionamento dos serviços, propõe-se que a Câmara Municipal delegue no Presidente deste Órgão Executivo, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:-----

-----**1.º – As constantes nas seguintes alíneas do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;--
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
- q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com

instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

----- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

----- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----

----- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----

----- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----

----- cc) Alienar bens móveis;-----

----- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----

----- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----

----- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----

----- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----

----- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----

----- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----

----- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

----- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----

----- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----

----- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----

----- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; -----

----- qq) Administrar o domínio público municipal;-----

----- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----

-----ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----

-----tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----

-----uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----

-----ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----

-----xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;-----

-----yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----

-----zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----

-----bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----

-----**2.º – As previstas nas alíneas do artigo 39.º do RJAL:**-----

-----b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;-----

-----c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros. -----

-----**3.º – Competências no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação:** -----

-----Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal; -----

-----**4.º – Competências no âmbito do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação** -----

-----As competências previstas no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Da presente deliberação deverá ser dada a devida publicidade, nos termos do artigo 56.º do RJAL, conjugado com os artigos 47.º e 159.º do Código do procedimento Administrativo. ---

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 4/2025-PCM/Mandato 2025-2029 - Fixação do Número de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 04/2025-PCM/MANDATO 2025-2029, referente à Fixação do Número de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- De acordo com o n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e fixar o seu número, dentro dos limites legalmente estabelecidos; -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem menos de 20.000 eleitores, pelo que, nos termos da alínea d) do n.º 1 do referido preceito legal, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de um vereador em regime de tempo inteiro; -----

----- Em conformidade com o n.º 2 da citada norma, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de vereadores que exceda os limites previstos no n.º 1; -----

----- De acordo com a estrutura existente, torna-se necessário assegurar um melhor e mais eficiente controlo político da multiplicidade de tarefas das diversas unidades orgânicas municipais; -----

----- O crescente número de atribuições e competências que são legalmente atribuídas às Câmaras Municipais, bem como a transferência de Competências provindas da Administração Central, têm contribuído para aumentar o volume de processos e a complexidade dos mesmos; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, fixar o número de vereadores em mais um dos que estão previstos na alínea d) do n.º 1 da mesma norma.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 5/2025-PCM/Mandato 2025-2029 - Constituição do Fundo Fixo para o ano 2025;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 05/2025-PCM/MANDATO 2025-2029, referente à Constituição do Fundo Fixo para o ano de 2025, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

-----A entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;-----

-----Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do referido diploma, o POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, se mantém em vigor no que respeita a matérias de controlo interno (Ponto 2.9), regras previsionais (Ponto 3.3) e modificações do orçamento (Ponto 8.3.1).-----

-----**Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere, nos termos das disposições legais referidas:**-----

-----º A aprovação do valor de € 2.752,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois euros) para Fundo Fixo do Município para o ano 2025, bem como a distribuição das verbas referidas de acordo com as classificações orgânicas e económicas, conforme constante do mapa anexo;

-----º Em caso de falta ou impedimento do responsável, deverá ser promovida a substituição, preenchendo a competente folha de transição de fundos e dela dando conhecimento ao Serviço de Tesouraria do Município-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**Proposta N.º 6/2025-PCM/Mandato 2025-2029 - Movimentação das Contas Bancárias Tituladas pelo Município;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 6/2025-PCM/MANDATO 2025-2029, referente à Movimentação das Contas Bancárias tituladas pelo Município, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

-----De acordo com o ponto v. da MCI.7 – Meios Financeiros Líquidos / Abertura e Controlo das Contas Bancárias do Sistema de Controlo Interno aprovado e em vigor no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, as contas bancárias devem ser movimentadas com a assinatura (ou código eletrónico) de duas pessoas: uma do Presidente da Câmara (ou do Vice-Presidente da Câmara) e outra do Tesoureiro (ou do seu substituto).-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo movimenta contas bancárias à ordem, registadas no Resumo Diário da Tesouraria e na Contabilidade, das seguintes instituições bancárias:-----

1. Caixa Geral de Depósitos:-----
- 1.1. NIB 003503180000020493008 -----
- 1.2. NIB 003503180001441743119 -----

1.3. NIB 003503180001018963090 -----
1.4. NIB 003503180001673493094 -----
1.5. NIB 003503180001733233066 -----
1.6. NIB 003503180001781893019 -----
1.7. NIB 003503180000976783028 -----
1.8. NIB 003503180001770943077 -----
1.9. NIB 003503180000305733051 -----
2. Banco B.P.I: -----
2.1. NIB 001000009524908010189 -----
2.2. NIB 001000009524908010286 -----
3. Banco Comercial Português, SA: -----
3.1. NIB 003300000011838985905 -----
3.2. NIB 003300004532852864405 -----
4. Caixa de Crédito Agrícola Mútuo:-----
4.1. NIB 004540284013726244226; -----
5. IGCP, IP:-----
5.1. NIB 078101129112000050133 -----

----- **Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere, nos termos da disposição referida, que as contas referenciadas sejam movimentadas da seguinte forma: ----**

----- ° Uma assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo ou do Vereador com competências na área financeira;-----

----- ° Uma assinatura da responsável da Tesouraria, Maria Glicéria de Sousa dos Santos ou da sua substituta, Marisa Raquel Rua Rodrigues. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 7/2025-PCM/Mandato 2025-2029 - Nomeação do Representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 9/2025-PCM/MANDATO 2025-2029, referente à Nomeação do Representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:**-----

----- O artigo 16.º Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada e publicada em Anexo à Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, define que a comissão de proteção funciona em modalidade alargada ou restrita, sendo definido a alínea a) do número 1 do artigo 17.º que a comissão alargada é composta por um representante do Município, a indicar pela Câmara Municipal. -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, para os efeitos da alínea a) do número 1 do artigo 17.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em**

Perigo, como representante do Município de Figueira de Castelo Rodrigo na Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, a Vereadora Lúcia Paula Teixeira Lopes. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Proposta N.º 8/2025-PCM/Mandato 2025-2029 - Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Caçadores e Pescadores de Escarigo; -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 8/2025-PCM/MANDATO 2025-2029, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Caçadores e Pescadores de Escarigo, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando que:-----

-----A Associação de Caçadores e Pescadores de Escarigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro, por forma a garantir a realização das atividades lúdicas, recreativas e de convívio que tradicional e anualmente organiza e que agendou para o fim-de-semana de 4 e 5 de outubro de 2025 (conforme mensagem de correio eletrónico datada de 30/09/2025, anexo à presente Proposta);-----

-----Para o efeito, solicita uma verba de € 500,00 (quinhentos euros) e um apoio logístico de fornecimento de mesas e bancos; -----

-----A promoção e o apoio ao associativismo, nos domínios da Cultura, património e dos tempos livres, constituem atribuições próprias do Município, na prossecução dos interesses das suas populações; -----

-----A importância que reveste o apoio ao movimento associativo e a sua relevância para o desenvolvimento cultural do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, bem como registo RCBE atualizado, conforme documentação anexa;-----

-----A cultura, o património, a promoção do desenvolvimento e os tempos livres são atribuições do Município, as quais se consubstanciam nas competências da Câmara Municipal para, entre outras, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município", bem como "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas e) e f) e m), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias

Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redacção (RJAL);-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

----- °A atribuição de um apoio financeiro de € 500,00 (quinhentos euros) à Associação de Caçadores e Pescadores de Escarigo, destinado à realização do almoço convívio de abertura da época de caça;-----

----- °Apoiar logisticamente a iniciativa, desde que tal apoio não congestionar, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município.-----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.03 e GOP 2 252 2025/64 1, conforme proposta de cabimento anexa.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 9/2025-PCM/Mandato 2025-2029 - Escalas de Turno das Farmácias do Município para 2026 – Emissão de Parecer;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 9/2025-PCM/MANDATO 2025-2029, referente às Escalas de Turno das Farmácias do Município para 2026 – Emissão de Parecer, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- A Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED) solicitou ao Município a emissão de parecer relativo à proposta de mapa das escalas de turnos das farmácias do Município para o ano de 2026, conforme expediente que se anexa à presente Proposta;-----

----- Para efeitos de análise e recolha de contributos, foi promovida uma reunião com os representantes das Farmácias envolvidas, na sequência da qual foi manifestada a respetiva concordância na escala proposta, bem como que a mesma se apresenta equilibrada;-----

----- Pelos Serviços de Ação Social foi elaborada a competente Informação, também anexa à presente Proposta indicativa da disposição por dias de semana, meses e feriados das escalas, concluindo-se igualmente pelo não impedimento à emissão de parecer favorável por parte da Câmara Municipal;-----

-----O parecer solicitado é competência da Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, na atual redação, e do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, devendo ser emitido até 30 de outubro de cada ano;-----

-----Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 54/2024, de 6 de setembro, a competência das Administrações Regionais de Saúde, prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, relativa à aprovação dos turnos das farmácias, foi transferida para o INFARMED. -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelo artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, a emissão de parecer favorável à Proposta de Escalas de Turnos das Farmácias do Município para 2026 remetida pela ARSC e anexa à presente Proposta.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 10/2025-PCM/Mandato 2025-2029 - Adenda ao Protocolo de Colaboração no Âmbito do Projeto Âncora "Governança, Coordenação e Dinamização do Consórcio da EEC PROVERE Aldeias Históricas de Portugal";**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 10/2025-PCM/MANDATO 2025-2029, referente à Adenda ao Protocolo de Colaboração no Âmbito do Projeto Âncora "Governança, Coordenação e Dinamização do Consórcio da EEC PROVERE Aldeias Históricas de Portugal", que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:**-----

-----Na reunião da Câmara Municipal de 7 de fevereiro de 2024 foi aprovada a subscrição do Contrato de Consórcio Externo a celebrar para implementação do Plano de Ação do Programa de Valorização de Recursos Endógenos (PROVERE 2030) das Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico (AHP-ADT), conforme PROPOSTA N.º 15/2024-PCM/MANDATO 2021-2025; -----

-----Na reunião da Câmara Municipal de 9 de setembro de 2024 (cfr. PROPOSTA N.º 111/2024-PCM/MANDATO 2021-2025) foi aprovada a minuta de Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto Âncora "Desenvolvimento, Coordenação e Acompanhamento" (Aviso CENTRO2030-ITI_PROVERE-2023-1), o qual tinha associado uma comparticipação do Município de € 6.572,73, relativa à compensação pela contrapartida pública nacional inerente ao projeto; -----

----- Este valor resulta da estimativa inicial dos custos da ação, prévia à apresentação da candidatura e apenas para o ano de 2024, num valor global de contrapartida pública nacional (CPN) de € 49.295,45, ao qual correspondia uma comparticipação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo de € 4.929,55, acrescida de um adicional de 5%, no valor de € 1.643,18, importâncias estas regularizadas em 2024; -----

----- Ainda no protocolo, encontra-se devidamente previsto que o projeto tem um horizonte temporal de 3 anos, pelo que após o conhecimento do montante elegível apurado será elaborada a competente adenda da qual constarão os valores para os anos de 2025 e 2026 e a eventual atualização referente a 2024, a dividir de igual forma pelos 10 municípios integrantes do projeto, conforme melhor explicado nas deliberações anteriores;-----

----- Da candidatura a fundos comunitários apresentada pela AHP-ADT, agora com a designação Governação, Coordenação e Dinamização do Consórcio da EEC PROVERE Aldeias Históricas de Portugal, foi apurado um montante global de € 1.000.506,12, ao qual corresponde um custo elegível de € 965.053,72, do qual € 114.758,06 corresponde à CPN;-----

----- No dia 21 de outubro de 2025 deu entrada nos Serviços do Município, via correio eletrónico, a minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto Âncora Governação, Coordenação e Dinamização do Consórcio da EEC PROVERE Aldeias Históricas de Portugal", em anexo à presente Proposta e que dela faz parte integrante, do qual constam as verbas a comprometer de € 3.889,37 para 2025 e € 4.013,71 para 2026; -----

----- Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa, nos termos das alíneas e), m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJAL);-----

----- Aquelas atribuições consubstanciam-se nas competências da Câmara Municipal para, entre outras, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património, nomeadamente, cultural, dos Municípios; para apoiar atividades de natureza cultural, educativa, recreativa ou outras de interesse para os Municípios; promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; e para deliberar sobre a participação dos Municípios em projetos e ações de cooperação descentralizada, nos termos das alíneas t), u) ee), ff) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas nos termos das alíneas t), u) ee), ff) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

-----ºAprovar a subscrição da Adenda ao Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto Âncora Governação, Coordenação e Dinamização do Consórcio da EEC PROVERE Aldeias Históricas de Portugal", cuja minuta se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante;-----

-----ºAprovar a comparticipação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, constante da Adenda em € 3.889,37 (três mil, oitocentos e oitenta e nove euros e trinta e sete cêntimos) para 2025 e € 4.013,71 (quatro mil e treze euros e setenta e um cêntimos) para 2026;-----

-----O presente contrato encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.05.01.04 e GOP 4 420 2025/83 1.-----

-----Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental (aprovadas em anexo ao Orçamento do Município para o presente ano), a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais considera-se emitida, pelo que deverá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal do teor da deliberação. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

-----**Proposta N.º 11/2025-PCM/Mandato 2025-2029 - Adenda ao Protocolo de Colaboração no Âmbito do Projeto "Mobilidade Urbana Sustentável na Rede Aldeias Históricas de Portugal";**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 11/2025-PCM/MANDATO 2025-2029, referente à Adenda ao Protocolo de Colaboração no Âmbito do Projeto "Mobilidade Urbana Sustentável na Rede Aldeias Históricas de Portugal", que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:**-----

-----Na reunião da Câmara Municipal de 7 de fevereiro de 2024 foi aprovada a subscrição do Contrato de Consórcio Externo a celebrar para implementação do Plano de Ação do Programa de Valorização de Recursos Endógenos (PROVERE 2030) das Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico (AHP-ADT), conforme PROPOSTA N.º 15/2024-PCM/MANDATO 2021-2025; -----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 9 de setembro de 2024 (cfr. PROPOSTA N.º 112/2024-PCM/MANDATO 2021-2025) foi aprovada a minuta de Protocolo de Colaboração no âmbito do Projeto "Mobilidade Urbana Sustentável na Rede Aldeias Históricas de Portugal", o qual tinha associado uma comparticipação do Município de € 2.560,45 (para um valor global da ação de € 30.725,40), relativa à elaboração do "Plano de Ação - Mobilidade Urbana e Sustentável | Rede Aldeias Históricas de Portugal (PAMUS) e sobre a qual importa referir que: -----

----- a) O mapa de investimento que foi objeto de candidatura não incluiu o estudo da mobilidade, atendendo a que a data de início da contratação do estudo foi 03/05/2024, tendo o apenas ficado concluído em 20/01/2025;-----

----- b) Como a portaria que regulamenta a linha de apoio do Turismo de Portugal vincula à apresentação de despesas para estudos com data de início anterior a 6 meses da submissão da candidatura, e tal não foi possível, a despesa com o Estudo referido no Protocolo e nos Considerandos acima, no valor de € 30.725,40, não pôde ser apresentada no mapa de investimento, pelo que a prevista restituição de 70% não poderá ser efetuada, assumindo os Municípios outorgantes do Protocolo aquele valor total;-----

----- Ainda relativamente à candidatura apresentada e aprovada, verifica-se que, uma vez que o projeto global tem uma duração de 24 meses, sendo interesse de todos que o prazo inicial seja contado a partir de 27/08/2025 e uma vez que a ação "Apoio Técnico à Elaboração da Candidatura" foi contratada a partir de janeiro de 2025, não foi possível considerar o valor de € 6.088,50, a esta referente, valor este que acrescerá em € 608,85 a comparticipação inicial do Município; -----

----- Quanto aos valores afetos à candidatura, os mesmos ascendem, para os anos de 2026 e 2027, a um total de € 105.000,00 (sendo € 35.000,00 previsto para 2026 e € 70.000,00 para 2027) aos quais corresponde uma Comparticipação Pública Nacional (CPN) de € 31.500,00 a dividir proporcionalmente pelos anos em questão e pelos municípios participantes no projeto;-----

----- No dia 21 de outubro de 2025 deu entrada nos Serviços do Município, via correio eletrónico, a minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração no Âmbito do Projeto "Mobilidade Urbana Sustentável na Rede Aldeias Históricas de Portugal", em anexo à presente Proposta e que dela faz parte integrante, do qual constam as verbas a comprometer de € 608,85 para 2025, € 875,00 para 2026 e € 1.750,00 para 2027;-----

----- Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa, nos termos das alíneas e), m) e p)

do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJAL);-----

-----Aquelas atribuições consubstanciam-se nas competências da Câmara Municipal para, entre outras, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património, nomeadamente, cultural, dos Municípios; para apoiar atividades de natureza cultural, educativa, recreativa ou outras de interesse para os Municípios; promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; e para deliberar sobre a participação dos Municípios em projetos e ações de cooperação descentralizada, nos termos das alíneas t), u) ee), ff) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas nos termos das alíneas t), u) ee), ff) e aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

-----º Aprovar a subscrição da Adenda ao Protocolo de Colaboração no Âmbito do Projeto "Mobilidade Urbana Sustentável na Rede Aldeias Históricas de Portugal", cuja minuta se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante; -----

-----º Aprovar a comparticipação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, constante da Adenda em € 608,85 (seiscentos e oito euros e oitenta e cinco cêntimos) para 2025, € 875,00 (oitocentos e setenta e cinco euros) para 2026 e € 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta euros) para 2027;-----

-----O presente contrato encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02, económica 04.05.01.04 e GOP 4 420 2025/83 1.-----

-----Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental (aprovadas em anexo ao Orçamento do Município para o presente ano), a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais considera-se emitida, pelo que deverá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal do teor da deliberação. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

-----**Aprovação da ata em minuta**-----

----- A Câmara, deliberou por unanimidade de votos, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e vinte e três minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----